

LEI Nº 303

AUTORIZA A VENDA DE UM CAMINHÃO CHEVROLET MODELO 1962, CARROCERIA FIXA, A GASOLINA.

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou e eu, prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a vender pela melhor oferta que se apresentar, o caminhão chevrolet a gasolina, carroceria fixa, modelo 1962, placa OM 0829, cujo veículo é considerado inservível para uso desta Prefeitura.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 21 de março de 1984.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal